



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Mensagem

ASSUNTO: “**MODIFICA O INCISO VI DO ART. 34 DA LEI MUNICIPAL Nº 659/1992, DISPONDO SOBRE A CONTAGEM DE TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO.**”

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

DATA: 01/03/2017

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

O projeto de lei em questão visa “**MODIFICA O INCISO VI DO ART. 34 DA LEI MUNICIPAL Nº 659/1992, DISPONDO SOBRE A CONTAGEM DE TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO.**”

O presente Projeto de Lei esta sendo encaminhado para apreciação devido à necessidade de realizar a atualização de Lei Municipal e em especial regulamentar com mais primazia a contagem de tempo de efetivo exercício dos servidores municipais.

Neste liame, ressalta que o Poder Executivo Municipal tem o poder – dever criar ou modificar leis para proporcionar andamento do serviço público Município e regulamentar a conduta dos servidores em suas atividades.

Em face às considerações expostas e dado o elevado bom senso desta Casa Legislativa, aguardamos que seja apreciado e votado favoravelmente o presente projeto em regime de urgência, dada a necessidade de implantar tais ações o mais breve possível.

Sem mais, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Pouso Alto, 01 de março de 2017.

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 0000106

Data: 01/03/2017 Horário: 15:14

Administrativo -

Mônica Luíza Lopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal de Pouso Alto

Exmo. Senhor

Raulysson Magella Mancilha Júnior

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pouso Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Projeto de Lei Complementar nº 01, de 01/03/2017

“MODIFICA O INCISO VI DO ART. 34 DA LEI MUNICIPAL Nº 659/1992, DISPONDO SOBRE A CONTAGEM DE TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO.

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica modificado o inciso VI do artigo 34 da Lei Municipal nº 659/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alto), passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. Além das ausências ao serviço previstas no artigo 113, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

[...]

VI – Licenças previstas nos incisos II, III, V, VI, VIII e IX do artigo 81, assim como as licenças para tratamento da própria saúde até o limite de 2 (dois) anos.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto, 01 de março de 2017.

Juliano Cláudio da Silva

Prefeito Municipal de Pouso Alto